



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=**LEI Nº 3.722, DE 29 DE MAIO DE 2024**=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 799.892,50, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", no valor total de R\$ 799.892,50 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

Projeto/Atividade: 2017 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte Grupo: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 301.000 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

[ficha 234].....R\$ 799.892,50

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 799.892,50

ARTIGO 2º – Os valores dos créditos, abertos nos *caputs*, se dará através do "superávit financeiro apurados em balanço patrimonial com saldos disponíveis em contas bancárias provenientes de exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020)", apurados nas "Fontes de Recurso" do "Grupo 05" (transferências e convênios federais - vinculados), tendo como fundamento legal o Parágrafo 2º do Artigo 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, em decorrência da não utilização em época própria, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

I. Banco: "Banco do Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "30.619-3" (SP 353190 FMS CUSTEIO SUS) → Fonte de Recurso:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

"Grupo 05" (*transferências e convênios federais - vinculados*) → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo da Conta Corrente em 31/12/2023.....R\$ 160.111,40

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 160.111,40

Recurso Financeiro à Ser Utilizado.....R\$ 160.111,40

I. Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "0006.000000624013-8" (*FMS MORRO AGUDO FNSBLAFB*) → Fonte de Recurso: "Grupo 05" (*transferências e convênios federais - vinculados*) → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 67.850,04".

Saldo da Conta Corrente em 31/12/2023.....R\$ 707.631,14

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-67.850,04)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 639.781,10

Recurso Financeiro à Ser Utilizado.....R\$ 639.781,10

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM CONTA BANCÁRIA COM SALDO DISPONÍVEL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 799.892,50

ARTIGO 3º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023.

ARTIGO 4º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I. - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II. - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III. - Superávit financeiro é a dependência da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, desde que não comprometidos, entre o ativo financeiro e o passivo financeiro (Parágrafo 2º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV. - Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023, estima a receita e fixa a despesa do município de Morro Agudo para o exercício de 2024.

V. - Prevalecerão os valores consignados nos "Anexos" desta Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2024, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2022 a 2025 (Artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.692, de 29/12/2023);

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 14 DE MAIO DE 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento